Dúvidas que todo líder de RH pode ter sobre estágio

Companhia de Estágios relaciona os principais pontos de atenção durante o processo de contratação e realização de estágio pelos estudantes

As relações de trabalho com estagiários estão em constante transformação. A geração Z, sempre antenada nas novidades e tendências, traz questionamentos a todo momento. Com isso, é comum que líderes e profissionais de recursos humanos tenham dúvidas na hora de contratar e acompanhar o estágio dos estudantes.

Somado a isso, a pandemia também trouxe complexidade com várias portarias e regras que mudaram rapidamente. A Companhia de Estágios consolidou as principais dúvidas de gestores e profissionais de RH em forma de perguntas e respostas. Confira:

Estagiários podem fazer home office?

O modelo de trabalho à distância, formalmente conhecido como “teletrabalho”, é regulamentado pela lei 14.442/22. A norma permite que este formato seja implementado para estagiários e aprendizes, desde que a carga horária estabelecida em contrato seja devidamente cumprida - sem exceções, pois horas extras não estão previstas na Lei de Estágio (11.788/2008). Por outro lado, esta modalidade dispensa que as empresas tenham que pagar o vale-transporte (no caso de estágio não obrigatório).

Vale lembrar que a lei exige que o estagiário seja supervisionado, como um recurso para garantir seu desenvolvimento profissional. Com isso, a sugestão da Companhia de Estágios é que os líderes estabeleçam rotinas e rituais online para manter a proximidade e a constante orientação do estudante.

Existe cota mínima para contratar estagiários?

A Lei de Estágio não estipula uma cota mínima de vagas a serem preenchidas por estudantes. Desta forma, as empresas são livres para decidir se querem ter ou não estagiários em seu quadro de funcionários.

Entretanto, se o objetivo de uma empresa for contratar estudantes do **Ensino Médio**, há um limite máximo de contratação que deve ser respeitado, conforme a seguir:

- De 1 a 5 funcionários: até um estagiário;
- De 6 a 10 funcionários: até dois estagiários;
- De 11 a 25 funcionários: até cinco estagiários;
- Mais de 25 funcionários: até 20% da equipe pode ser de estagiários.

Já para contratação de **estagiários de cursos técnicos e superiores, não existe uma cota mínima ou máxima,** mas a Lei de Estágio determina que cada gestor pode supervisionar, no máximo, 10 estagiários.

O que a empresa deve fazer se uma estagiária engravidar?

Diferentemente da CLT, a Lei de Estágio não traz estabilidade gestacional. Dessa forma, a empresa contratante tem liberdade para decidir se oferece à estudante as mesmas condições de uma trabalhadora formal, entre elas, estabilidade até o quinto mês após o parto e licença-maternidade, oferta de assistência médica e manutenção do contrato até a proximidade do parto. Em paralelo, a licença-paternidade também é facultativa.

Quais são as principais multas para quem descumprir a Lei do Estágio?

O descumprimento da Lei de Estágio, como por exemplo, a ausência de atividades supervisionadas, pode levar à anulação do contrato e, consequentemente, gerar o reconhecimento de vínculo empregatício. Eventuais situações que atinjam a integridade física ou psicológica do estudante de modo significativo também infringem a legislação vigente.

Neste caso, o estagiário pode pleitear direitos como se fosse um funcionário CLT, acionando tanto a justiça trabalhista quanto a civil. Se reconhecido o vínculo de emprego, a empresa será obrigada a registrar a carteira de trabalho do estudante e a pagar as verbas rescisórias (saldo de salário, aviso prévio, férias proporcionais, acrescida do terço constitucional, 13º salário proporcional e multa de 40% sobre a totalidade do contrato).

Em outras palavras, se o estagiário for submetido a uma realidade onde há exploração em detrimento do aprendizado acadêmico-profissional, poderá acionar a empresa judicialmente.

Se um estagiário for convocado a trabalhar como mesário nas eleições, recebe os mesmos direitos que um funcionário CLT?

A Lei de Estágio não tem uma norma sobre o tema. Já a Lei das Eleições (9.504/97), que dita as regras do processo eleitoral no Brasil, é clara: todos os eleitores nomeados para mesários devem ser dispensados do trabalho e têm direito a folga pelo dobro dos dias da convocação, desde que haja uma declaração emitida pela Justiça Eleitoral. Ainda que existam interpretações dissonantes, o entendimento geral é de que, caso atuem como mesários, os estagiários têm direito a folga e auxílio-alimentação no dia da eleição.

Como uma empresa deve proceder se precisar dispensar um estagiário antes do fim do contrato?

O Termo de Compromisso de Estágio pode ser rescindido a qualquer momento por quaisquer das partes sem ônus, multas ou sanções. Neste caso, os únicos direitos garantidos ao estudante são o pagamento do recesso (férias) remunerado proporcional ao tempo de contrato cumprido, além dos valores proporcionais de bolsa-auxílio e benefícios previstos em contrato no mês vigente.

Estagiário pode viajar pela empresa?

Apesar da Lei de estágio não dispor sobre o tema, o entendimento geral é que sim, desde que seja respeitada a carga horária de estágio, a empresa arque com as despesas de deslocamento e isso seja feito no período de férias ou de forma que não impacte na perda de aula do estudante.

Estagiário pode ter acesso a informações sigilosas?

Sabemos que hoje em dia, mesmo informações do dia a dia podem ser consideradas sigilosas e que é impossível atuar em uma empresa sem acesso a algumas delas. Por isso, além da previsão de sigilo e confidencialidade estarem no contrato de estágio, é recomendado a assinatura de um NDA (Non disclosure agreement, ou acordo de confidencialidade, na tradução do inglês) no modelo da empresa e com suas previsões específicas.

Para mais informações, acesse o ebook "**Guia Definitivo da Lei de Estágio no Brasil - Tudo o que empresas e estudantes precisam saber**" em:

https://materiais.ciadeestagios.com.br/e-book-lei-de-estagio-no-brasil-2022.

SOBRE A COMPANHIA DE ESTÁGIOS

A Companhia de Estágios é uma empresa que oferece soluções em recrutamento e seleção de estagiários, trainees e aprendizes, gestão de contratos e programa Jovem Aprendiz para as maiores organizações do país. Seguindo sua essência de fomentar a entrada de estudantes no mercado e guiar cada vez mais talentos e empresas para o amanhã, tem mais de 1.7 milhões de candidatos cadastrados em sua base. A Companhia de Estágios usa inteligência artificial, gamificação e processos no metaverso para proporcionar a melhor experiência aos candidatos das mais de 4 mil vagas que gerencia anualmente. A empresa é responsável pela construção de programas de atração de talentos para mais de 300 clientes, no Brasil e América Latina, entre eles Amazon, Twitter, Scania, Clariant, Nissan, Bunge, Livelo, Klabin e Alcoa. Atualmente, a Companhia de Estágios é a consultoria de recrutamento e seleção melhor avaliada pelos candidatos no Google e Facebook (4,8/5) e pioneira na certificação do GPTW 2020, 2021 e 2022. Recebeu, em 2021, o prêmio Fornecedor de Confiança (Melhor RH). Mais informações em https://www.ciadeestagios.com.br/